



DECRETO Nº 6.901, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

*“Homologa o Regimento Interno da
**II Conferência Municipal de
Cultura da Estância Turística de
Pereira Barreto.**”*

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito
do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Ata da reunião do Conselho
Municipal de Políticas Culturais, do dia 25 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da **II Conferência Municipal
de Cultura da Estância Turística Pereira Barreto.**

Parágrafo único. O Regimento Interno referido no “*caput*” deste artigo passa
a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.





REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – SP

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, aberta à participação de todos os segmentos sociais, artistas e fazedores de cultura, tem por finalidade deliberar sobre as diretrizes da política cultural do Município e como objetivos:

- **I** - Impulsionar e reafirmar os princípios do Sistema Municipal de Cultura, garantindo o direito à cultura previsto na Constituição Federal e nas leis municipais vigentes.
- **II** - Aprimorar a gestão cultural do município, considerando a diversidade das expressões artísticas como eixo estruturante.
- **III** - Avaliar a situação atual do setor cultural e propor as diretrizes fundamentais para a elaboração do **Plano Municipal de Cultura (2027–2037)**.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP será realizada observando o seguinte cronograma:

I – Pré-Conferências Setoriais (Abril e Maio de 2026):

- **09 de Abril:** Expressões Musicais e Cultura de Tradições (Local: Centro de Convivência AERAF – 19h)
- **16 de Abril:** Teatro, Dança e Audiovisual (Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – 19h)
- **23 de Abril:** Artes Plásticas e Economia Criativa (Local: Polo Cultural “Otaciano Alves dos Santos” – 19h)





- **07 de Maio:** Literatura, Patrimônio e Memória (Local: Biblioteca Municipal “Castro Alves” – 19h)

II – Conferência Municipal de Cultura:

- **16 de Maio de 2026** – Local: Casa da Cultura “Aristeu Custodio Moreira” – as 13h

Artigo 3º - O objetivo das Pré-Conferências é realizar a escuta pública dos diferentes segmentos culturais, diagnosticar as demandas locais e elaborar propostas que subsidiarão o debate na Conferência Municipal.

- **§ 1º** – Cada Pré-Conferência deverá priorizar propostas específicas do seu segmento que serão levadas para a plenária da II Conferência Municipal de Cultura.
- **§ 2º** – As datas e locais pré-estabelecidos neste artigo poderão ser alterados por motivo logístico ou de força maior, desde que devidamente comunicado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 4º – A II Conferência Municipal de Cultura terá como tema central: **“Reconstrução, Democratização e Direito à Cultura”**.

Artigo 5º – Além do tema central, a Conferência debaterá as propostas divididas pelos seguintes Eixos Temáticos (conforme as Pré-Conferências):

- **Eixo 1:** Artes Cênicas (Teatro e Dança) e Audiovisual;
- **Eixo 2:** Expressões Musicais e Cultura de Tradições;
- **Eixo 3:** Artes Visuais, Artesanato e Economia Criativa;
- **Eixo 4:** Literatura, Patrimônio Histórico e Memória.

Artigo 6º – A abordagem do temário será realizada por meio de exposição técnica e posterior discussão nos grupos de trabalho.

- **Parágrafo Único:** Cada grupo de trabalho terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador indicado pelo próprio grupo entre seus pares.





Artigo 7º – Será facultado a qualquer dos membros da Conferência, mediante prévia inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, com perguntas ou observações pertinentes ao eixo em discussão.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 8º – A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Artigo 9º – A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, contando com um Comitê Executivo e de Organização.

Artigo 10º – O Comitê Executivo e de Organização terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Marcelo Alves Cerdan
- **Coordenador Geral:** Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães
- **Secretaria Executiva:** Naian Lucas Lopes

Artigo 11º – Compete ao Comitê Executivo garantir a infraestrutura necessária, incluindo a organização dos materiais para grupos de trabalho e a logística de alimentação prevista no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 12º - Da II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP só poderão participar com direito a voto:

- **I – Os Delegados da Sociedade Civil (Artistas, Fazedores e Trabalhadores de Cultura):** Eleitos por seus pares nas Pré-Conferências Temáticas, sendo 02 (dois) delegados para cada um dos 04 (quatro) eixos temáticos, totalizando 8 (oito) delegados;
- **II – Os Delegados Gestores/Prestadores:** Indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições parceiras, totalizando 4 (quatro) delegados;





- **III – Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC):** São membros natos com direito a voz e voto, respeitando a paridade vigente.

Artigo 13º - Além dos delegados, participarão:

- **I - Convidados:** Entidades, instituições e personalidades de relevância cultural indicadas pela Comissão Organizadora (apenas voz);
- **II - Observadores:** Interessados da comunidade em geral, com direito a voz somente nas plenárias se houver tempo hábil.

Artigo 14º - As inscrições para delegados e observadores deverão ser feitas via link no site oficial da Prefeitura ou presencialmente durante as Pré-Conferências.

- **§ 1º** – O credenciamento dos Delegados Titulares ocorrerá no dia da Conferência, das 12h00 às 12h30.
- **§ 2º** – O credenciamento dos Suplentes para ocupação de vagas remanescentes ocorrerá das 12h30 às 13h00.

CAPÍTULO VI

Dos Relatórios

Artigo 15º - O consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências Temáticas será o **Documento-Referência** para as discussões dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal.

Artigo 16º - Ao final das discussões, cada grupo de trabalho entregará à Relatoria Geral o formulário preenchido com as diretrizes aprovadas por eixo.

Artigo 17º - O Relatório Final da Conferência contemplará o conjunto das propostas e moções aprovadas na Plenária Final e servirá como base única para a redação do texto final do **Plano Municipal de Cultura 2027–2030**.

CAPÍTULO VII

Das Instâncias de Decisão

Artigo 18º – São instâncias de decisão na II Conferência Municipal de Cultura de Pereira Barreto:

- **I.** Os Grupos de Trabalho (divididos por Eixos Temáticos);
- **II.** A Plenária Final.





- § 1º – Os Grupos de Trabalho serão compostos de forma paritária entre Sociedade Civil e Poder Público, visando o equilíbrio nas discussões das metas do Plano Municipal de Cultura.
- § 2º – A Plenária Final é a instância máxima, com poder para debater, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VIII

Da Plenária Final

Artigo 19º – Na Plenária Final, a Presidência colocará em votação o Relatório Consolidado dos Eixos Temáticos.

- § 1º – As propostas que obtiverem consenso ou ampla maioria (75% ou mais) nos Grupos de Trabalho serão lidas em bloco para aprovação simbólica.
- § 2º – Propostas com divergência nos grupos serão destacadas para defesa (01 a favor e 01 contra) e votação nominal pela Plenária.
- § 3º – Serão admitidas Moções (de apoio, repúdio ou congratulação), desde que apresentadas por escrito e assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados presentes.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Financeiros

Artigo 20º – As despesas com a organização geral, logística, materiais de apoio e alimentação para a realização da II Conferência Municipal de Cultura e suas Pré-Conferências correrão à conta da **dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 21º – A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos, interpretações deste Regimento e eventuais intercorrências durante o evento.

Artigo 22º – Serão fornecidos certificados de participação a todos os presentes conforme sua categoria (Delegado, Convidado ou Observador).

Artigo 23º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

